



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 113/2012

SÚMULA: Decreta LUTO OFICIAL no Município, em razão do falecimento do Sr. Ramis Gabriel Cury, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do Sr. Ramis Gabriel Cury;

Considerando seu exemplo de ética, moral e bons costumes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO pelo prazo de três dias a contar desta data inclusive, em razão do falecimento do Sr. Ramis Gabriel Cury, devendo ser prestadas as honras municipais de estilo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 07 de maio de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal